

Decretos Estaduais

Decreto nº:	25394/1999	Data do Decreto:	30/06/1999
-------------	------------	------------------	------------

▼ [Texto do Decreto Estadual \[Em Vigor \]](#)

DECRETO Nº 25394 DE 30 DE JUNHO DE 1999

DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO TÉCNICO GERENCIAL DA CO-GESTÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO CTG/FAETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o constante do Processo nº E – 03/300063/99,

DECRETA:

Art. 1º - Além dos titulares das Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia, de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior, de Educação, de Cultura e de Administração e Reestruturação, ficam designados os seguintes membros do Conselho Técnico – Gerencial da Co-Gestão junto à Fundação de Apoio à Escola Técnico do Estado do Rio de Janeiro – CTG/FAETEC, na forma do art. 4º do Decreto nº 25.232, de 30 de março de 1999:

I. Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia:

- a) Pedricto Rocha Filho;
- b) Francisco Claudio Pereira de Barros;

II. Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior:

- a) Shirlei Aparecida Martins Silva;
- b) Cláudio Bruzzi Passos e Andrade;

III. Secretaria de Estado de Educação:

- a) Lincoln Araujo do Santos;
- b) Terezinha Lameira;

IV. Secretaria de Estado de Cultura:

- a) Luiz Carlos Ribeiro Prestes;
- b) Jalusa Marques Barcellos;

V. Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação:

- a) Rízio Francisco Vieira Barbosa e
- b) Bolivar Marinho Soares de Meirelles.

Art. 2º - O § 1º do art. 4º do Decreto de nº 25.232, de 30.03.99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º -

§ 1º - A presidência do Conselho será exercida, pelo período de 1 (um) ano, pelo titular da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, e, subsequente, em iguais períodos alternados, pelos titulares das Secretarias de Estado de Educação, de Cultura, de Administração e Reestruturação e de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Desenvolvimento do Interior.”

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1999

ANTHONY GAROTINHO

Publicado no dia 01/07/1999

Área:	
Data de publicação:	01/07/1999

Texto da Revogação :

Tipo de Revogação:	Em Vigor
--------------------	----------

Fonte:

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/decest.nsf/c8ea52144c8b5c950325654c00612d63/8deb4b21275b812803256a61005fcda2?OpenDocument&Highlight=0,pesca>